



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 417/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2003, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À EMPRESA ALAIS GOBI DA SILVA - ME, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2003, de 24 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana, a alienar, por doação, área de sua propriedade à empresa Alais Gobi da Silva - ME, que tem por objeto social a exploração do ramo de comércio de peças e serviços de mecânica e manutenção em máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, para fins de instalação de Unidade Industrial, a seguir descrita:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 7 da QUADRA A** do loteamento **Distrito Industrial I**, tem início em um ponto distante 74,30 metros da esquina com a Rua Izaltino Firmino da Silva, entre esta e a Rua Benedito José de Carvalho Ramos; lido na margem da Rua Geraldo Correia Rodarte da qual faz frente lado par da numeração; daí segue em linha reta com azimute 112º08'02” numa distância 63,81 metros confrontando com o lote 06 da Quadra A (cadastro municipal nº 460350); daí deflete à direita com azimute de 22º33'18” e distância de 25,00 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra A (cadastro municipal nº 460360); daí deflete à direita com azimute 292º08'02” e distância de 69,97 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra A (cadastro municipal nº 460327); daí deflete a direita seguindo o alinhamento predial da Rua Geraldo Correia Rodarte, com azimute de 212º03'51” numa distância de 25,38 metros; até encontrar o ponto onde teve início e fim a presente descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 1.700,00 metros quadrados**. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº **460329**.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças